



Prefeitura Municipal de Platina

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 44.543.999/0001-90

site: www.platina.sp.gov.br - e-mail: pplatina@femanet.com.br

Rua João de Souza Martins, 550 - Fones/Fax: (18) 3354-1261 / 3354-1171 / 3354-1182 - CEP 19.990-000 - PLATINA - SP

PROJETO DE LEI NUMERO 07/15 DE 05 DE MARÇO DE 2015.

“Dispõe sobre descontos em folha de pagamento de servidores públicos municipais e dá outras Providências.”

O Prefeito Municipal de Platina, no uso de suas Atribuições Legais, faz saber que a Câmara Municipal aprova e o Executivo sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º. – Fica estabelecido o limite percentual máximo de 30% (trinta por cento), sobre a remuneração mensal, para desconto em folha de pagamento de servidor público municipal.

Artigo 2º. – Caberá ao servidor público municipal autorizar o desconto em folha de pagamento, salvo nos casos de eventuais reposições e indenizações ao erário, comprovados documentalmente.

Artigo 3º. – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º. – Revogam-se as disposições em contrário.

Platina (SP), 05 de março de 2015.

Manoel Possidônio

Prefeito Municipal

Publicado e Registrado na Secretaria da Prefeitura Municipal de Platina.